SENTENÇA

Processo n°: 1008948-06.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Direito Processual Civil e do Trabalho Requerente: Cleyde Marconi Devitte, brasileira, viúva, prendas do lar, RG 28.838.076-9-SSP/SP, CPF 200.658.188-06, residente e domiciliada

28.838.076-9-SSP/SP, CPF 200.658.188-06, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Brasilino Vicente Silva, 170, Loteamento

Municipal São Carlos 3 - CEP 13563-261

Requerido: Valentin Devitte, RG 7.659.430-SSP/SP, CPF 002.796.158-33

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A requerente pretende a expedição de alvará judicial para poder transferir o veículo "VW, GOL CL, ano/modelo 1989, cor bege, combustível álcool, placa BKR 7788 – Rincão, chassi 9BWZZZ30ZKT115026, Cód. Renavam 00122255275", registrado em nome de Valentin Devitte, falecido em 22/02/2015. A requerente exibiu a certidão de óbito e o CRLV do veículo. Mandatos às fls. 03/04. Documentos diversos às fls. 05/18.

É o relatório. Fundamento e decido.

A legitimidade da requerente pleitear a transferência do veículo identificado às fls. 08/09 decorre do passamento de seu esposo Valentin Devitte, ocorrido em 22/02/2015, fato demonstrado através da certidão de óbito constante dos autos (fls. 07).

A requerente é viúva do falecido, portanto, apta e legitimada a pleitear esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso I, do art. 1.829, todos do Código Civil). O falecido deixou quatro filhos. As filhas Maria do Carmo Devitte (solteira), Isabel Ap. Devitte Carrasco e s/m, e Rosa Inês Devitte Carrasco e s/m, manifestaram anuência ao presente pedido inicial, conforme parte final da procuração de fl. 04. O outro filho pré-morto , Paulo Sérgio Devitte, faleceu em 14/01/2014, era solteiro e não deixou filhos, conforme consta da certidão de óbito de fl. 10. A questão se resolve pelas disposições atinentes ao direito hereditário. A requerente ficará responsável pelo pagamento da cota-parte das herdeiras-filhas nos ativos financeiros a serem sacados, de acordo com o artigo 272, do CC.

Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

pevitte (ambos qualificados no cabeçalho supra), proceda perante o DETRAN à transferência do veículo "VW, GOL CL, ano/modelo 1989, cor bege, combustível álcool, placa BKR 7788 – Rincão, chassi 9BWZZZ30ZKT115026, Cód. Renavam 00122255275", para o seu nome ou para quem lhe aprouver, compreendendo a autorização judicial os poderes para a venda, transferência, recebimento, quitação e assinatura em papéis e documentos para a consecução desses objetivos. Concedo à requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos. Prazo de validade do alvará: 180 dias.

A requerente-autorizada fica responsável pelo pagamento da cotaparte de cada herdeira nesse bem, de acordo com o artigo 272, do CC.

P. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 02 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA